



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – EDITAL Nº 011/2024
Nº DA LICITAÇÃO NO PORTAL COMPRAS.GOV.BR: 90011/2024
OBJETO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE

IMPUGNAÇÃO 01

IMPETRANTE: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA

RESPOSTA

A potência aproximada do motor é de 900 Watts.

O preço unitário estimado atualmente já é compatível com uma fragmentadora com potência de 900 Watts.

Ressalto que o item 054 citado na impugnação corresponde ao item 133 da ordem de disputa que consta no portal Compras.gov.br. O preço unitário estimado do item 133 é de R\$ 3.871,3850. Vide Aviso/Errata disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/licitacao/pregao-eletronico-srp-edital-no-011-2024/>. Ver aba Avisos/Erratas.

Informo que, conforme página 36 do Edital, cláusula 4.1, o catálogo digital será critério prioritário de aceitabilidade das propostas vencedoras do certame em epígrafe.

Os catálogos digitais serão apresentados por arrematantes de cada item juntamente com a proposta e a habilitação respectivas.

Os catálogos digitais serão avaliados pela Coordenadoria de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação. Tal unidade da referida Secretaria irá emitir Laudo Técnico de Análise dos Catálogos. Há três resultados possíveis para a análise de catálogos:

- Aprovado;
- Rejeitado;
- Pendente de esclarecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Os resultados de análise deverão ser motivados pela área que produzirá o Laudo Técnico de Análise dos Catálogos. Este Laudo é publicizado durante a fase de julgamento de propostas na sessão pública do Pregão Eletrônico, em momento posterior ao encerramento da fase de lances.

As especificações atuais do item 133 da ordem de disputa no portal Compras.gov.br são compatíveis com a potência de motor aproximada em 900 Watts.

A potência de motor aproximada em 900 Watts é a característica **aceitável** para o item, naquilo que tange especificamente à medida de energia/potência, conforme [a Secretaria Municipal de Educação se manifestou](#) em consulta feita por este Pregoeiro.

ATENÇÃO: Acessar o link que consta na página 47 do Edital. A ordem da planilha de preços estimativos é a mesma ordem de disputa dos itens no Portal Compras.gov.br.

Santa Luzia/MG, 19 de abril de 2024

Thiago Pereira de Carvalho
Pregoeiro



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA (UASG 985155)

**IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO DO EDITAL Nº 90011/2024
Item 54 (133) - fragmentadora de papel**

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.015.414/0001-69, com sede na Rua Major Sertório, 212, 5º. Andar conj. 51, Vila Buarque, São Paulo/SP, representada por seu sócio proprietário Antenor De Camargo Freitas Junior, vem, interpor IMPUGNAÇÃO na forma eletrônica, pelos motivos a seguir.

A especificação mínima do item 54 (133) – fragmentadora de papel exige um modelo de corte de escritório, como corte de papel com cliques e grampos, e também material plástico como CD/DVD e cartões magnéticos, tudo em corte de partículas (4 x 34 mm), mas não incluiu especificações mínimas de qualidade esperadas para essa categoria de produto e de acordo com a finalidade para escritório ou departamento, com isso, os licitantes com produtos duráveis e resistentes não conseguem competir com preços ou justa concorrência e com claro risco de participarem somente licitantes com produtos descartáveis e de baixa qualidade.

Assim, para assegurar o mínimo de durabilidade, segue a sugestões para inclusão de **potência mínima do motor**, para garantir a ofertar de marcas e modelos de fragmentadora de papel com qualidade e que são destinados ou classificados pelo fabricante para uso em escritório.

Essa licitante busca deixar claro a importância de garantir a qualidade mínima do produto dentro das especificações do edital, pois existem modelos de fragmentadoras de papel descartáveis e imprestáveis para o uso diário.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.
Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP
CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202
E-mail: governo@ebaoffice.com.br

INCLUSÃO DE: **POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 500 WATTS**

A qualidade da fragmentadora é baseada no motor, no entanto, a especificação do item 54 deixou de especificar a POTÊNCIA DO MOTOR, o que é um risco desnecessário a aquisição de um produto que superaquece e com perda prematura da potência do motor.

Além disso, por se tratar de aparelho eletromecânico, o ponto central é o motor, que é responsável pela potência e durabilidade do aparelho, sendo essa descrição estampada nos catálogos, pois uma das mais importante da fragmentadora de papel.

Pode-se variar diversas características ou omitir diversas informações, porém, a potência do motor é referência para classificar a eficiência do aparelho, relacionado com a durabilidade e capacidade do aparelho.

Então o motor pequeno aquece, possui alto ruído e pouca capacidade e durabilidade, isso torna difícil operar um aparelho fraco, que fica acumulando papel por constante bloqueio e acaba abandonado.

Assim, requer a inclusão de “POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMA 500 WATTS”, ou outra sugestão para garantir a competição de modelo de escritório.

Ademais, caso não seja incluída requisitos de segurança e qualidade, essas funções não serão entregues voluntariamente pelo licitante, que vai ofertar o modelo doméstico.

PEDIDO

Assim, temos que o termo de referência descrito do ITEM 54 – FRAGMENTADORA DE PAPEL não descreveu adequadamente a qualidade mínima do aparelho, o que favorece a compra de modelos em desacordo com especificações



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

mínimas de qualidade (escritório), pelo que requer a inclusão de POTÊNCIA DE MOTOR, mínimo de 500 WATTS para garantir qualidade e classificação para escritório, além da mínima durabilidade e eficiência de motor.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de abril de 2024.

09.015.414/0001-69

COMERCIO DE MAQUINAS

RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 - 5.º CJ. 51
VILA BUARQUE - CEP 01222-000

SÃO PAULO - SP.


Sócio-Diretor :ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72